



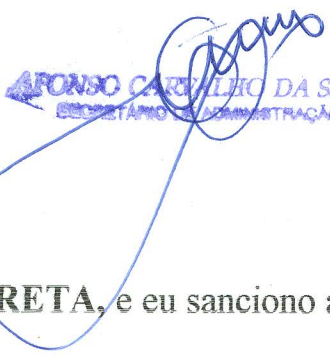
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1631/97

DE 03 DE JULHO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1631
de 03 de 07 de 97
Gsta. 04 07 de 97


AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA
LEI MUNICIPAL 1.619 DE 17 JUNHO DE
1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

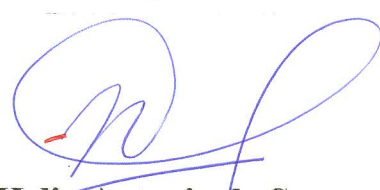
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
DECRETA,** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.619, de 17 de junho
de 1997, passa a ter a seguinte redação, ficando convalidados seus demais artigos;

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei,
tem como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.01.03.10.053.2.109-
3.2.3.3 - contribuições correntes;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA,** aos três dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e sete
(03-07-97).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
efis. CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL